



## CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

<b>Comarca:</b> Maracanã
<b>Magistrado :</b> Francisco Roberto Macedo de Souza
<b>Diretora de Secretaria:</b> Maria Olinda Boaventura de Barros
<b>Competência:</b> Vara Única
<b>Período:</b> 08 a 10 de agosto de 2012.

#### INFORMAÇÕES INICIAIS

**1. Localização do Fórum:** Trav. Olavo Nunes, Nº 34, Bairro Centro, Maracanã/Pará

**2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:** Pertence ao Tribunal, contudo não há documentação do imóvel. A Diretora de Secretaria informou que a documentação encontra-se no Tribunal de Justiça.

**3. Disponibilidade de salas e sua utilização:**

01 sala ocupada pela Defensoria Pública com 01 banheiro  
01 sala ocupada pelo Ministério Público com 01 banheiro  
02 salas ocupadas pela secretaria judicial  
01 sala vaga, antes usada pelo TER, que o Juiz informou que será readaptada para dar suporte a Secretaria  
01 gabinete do Juiz com 01 banheiro  
01 salão para júri  
01 cela com banheiro  
01 sala para votação secreta, onde abriga bens apreendidos  
Corredor  
01 sala onde funciona o arquivo  
02 banheiros públicos  
01 copa

**4. Condições estruturais:** O Fórum necessita de reforma urgente. A última reforma ocorreu em 16 de junho de 2000, portanto há mais de 12 anos. O prédio apresenta grandes rachaduras em toda extensão das paredes, principalmente na sala do Júri. A pintura externa está bem gasta. As paredes apresentam infiltrações. Parte do telhado está com madeira estragada, principalmente na garagem, em que a madeira do telhado encontra-se aprobeccida, com risco de desabar, tendo



inclusive o magistrado mandado retirar as telhas como medida de segurança, para evitar desabamento.

**5. Limpeza e higiene do local:** Apresenta-se com higiene regular. Existem 3 servidores responsáveis pela limpeza. A Diretora de Secretaria informa que em face do espaço ínfimo da Secretaria, impossibilita uma melhor limpeza, inclusive pelos fios que se encontram espalhados no chão, por falta de ponto lógico.

**6. Condições do mobiliário:** O mobiliário utilizado no Fórum é antigos, alguns encontram-se deteriorados, necessitando de substituição. Exceto os móveis que guarnecem o Tribunal do Júri que estão em boas condições.

**7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.**

A residência oficial do juiz está situada, à Av. Magalhães Barata, Centro, Maracanã/PA. Em setembro de 2009 foi realizada uma pequena reforma por conta do magistrado, uma vez que em contato telefônico, mantido previamente, foi informado que o pleito não seria atendido, por ser a manutenção do imóvel da responsabilidade do magistrado que estiver ocupando o imóvel.

No entanto, necessita passar por reforma, no que diz respeito a reparos no teto, parte hidráulica, elétrica e pintura em geral.

**8. Considerações do juízo:**

Há vários pedidos ao Tribunal de reforma e de reparos no prédio do Fórum que ainda não foram atendidos. A última solicitação à Presidência do Tribunal foi feita em caráter de emergência dada a preocupação com a rachaduras em várias partes que apareceram. A garagem foi destelhada pelo grande risco da desabar. Torna-se imperiosa e urgente uma reforma, ainda que parcial, no prédio do Fórum, para sanar o problema do telhado, da garagem e das rachaduras referidas. Outros itens, não menos importantes, como pintura, problemas hidráulicos, reforma da sala antes ocupada pelo Cartório Eleitoral etc., pode ser realizada posteriormente.

**9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

Na Comarca não existe a documentação do imóvel, o que deve ser providenciada pela Secretaria do Fórum.

Verifica-se que o prédio necessita de reforma urgente. Apresenta grandes rachaduras nas paredes, as quais atravessam de um lado ao outro, principalmente no salão do Tribunal do Júri.

A pintura interna e externa necessita ser providenciada, assim como, revisão na parte do teto, reparo na parte hidráulica, sanitária e elétrica, necessitando, ainda, de pontos de instalação de pontos de rede. Os móveis precisam ser substituídos. Faz-se necessário, também rever as instalações hidráulicas e elétricas da residência oficial.

**- Oficie-se à Presidência deste Egrégio Tribunal, solicitando a atenção necessária para que seja viabilizada a reforma no prédio da referida Comarca, uma vez que este apresenta rachaduras em toda extensão das paredes, principalmente na sala do Júri, a tinta encontra-se bem desgastada e as paredes apresentam infiltrações. O telhado da garagem está com a madeira apodrecida, com visível risco de desabar.**



### DOS MAGISTRADOS

**10. Magistrado atual:** Francisco Roberto Macedo de Souza

**11. Períodos de ausência do juiz:** O magistrado gozou férias nos meses de janeiro/2008; janeiro e julho/2009; janeiro e junho/2010 e agosto/2011 e março de 2012.

**12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:** Não há

**13. Cumula funções com outra atividade judiciária :** Cumula o Eleitoral da 31a. Zona Eleitoral

**14. Acervo de autos em tramitação:** ( ) pequeno (x) médio ( ) grande

**15. Fluxo processual:** (x) pequeno ( ) médio ( ) grande

**16. Participação em mutirões e outras iniciativas** (relacionar e descrever):

De acordo com a Diretora de Secretaria nunca ocorreu nenhum mutirão na Comarca.

**17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**

Alega o juiz que não tem tido apoio dos Órgãos Públicos Municipais para levar a efeito projetos como casamento comunitário, fiscalização na área de infância e juventude, palestras em escolas etc. Quando muito, o que há é o engajamento do magistrado, quando convidado, para participar em projetos de outros órgãos, o que não ocorre com frequência.

**18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

Observação: Não há nenhuma pasta de controle do referido registro.

### APOIO À JURISDIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

**19. Presença do Ministério Público na Comarca:**

O Dr. Wilson Gaia é Titular de São Caetano de Odivelas, o qual cumula com outras, comparece todas as semanas de quarta a sexta feira.

Começou a desenvolver suas atividades na Comarca em meados de julho de 2012.

**20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:**

A atual defensora é a Dra. Luciana Tarcila Guedes, Titular de São Domingos do Capim, atuando alternativamente uma semana sim outra não, permanecendo de terça a quinta-feira. Começou a desenvolver suas atividades em 31 de julho de 2012. A Comarca está sem Defensor Titular há mais de 2 anos.

**21. Considerações do juízo:**

A Comarca precisa de Promotor de Justiça em caráter efetivo a cumprir seu papel em defesa da sociedade. Com a cumulação de Comarcas, não atende às necessidades da população.

Quanto à Defensoria Pública, também não atende a demanda, posto que os jurisdicionados mostram-se insatisfeitos, resultando em processos parados, sobretudo a grande maioria criminais, cuja presença do Defensor Público é imprescindível.

**22. CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES:**

**Não há na Comarca controle e registros de magistrados, servidores, promotores, defensores que atuam na Comarca. Pelo que determino a Secretaria do Fórum que abra pasta para o devido registro dos Magistrados, Promotores, Defensores e servidores.**

**- Oficiar ao Procurador de Justiça e ao Defensor Público do Estado, aduzindo que a ausência, respectivamente, de Promotor e Defensor em caráter permanente causa significativo prejuízo aos jurisdicionados, resultando, inclusive delonga nos feitos.**



### RECURSOS HUMANOS

#### 23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

Fernando Nazaré Alves Ferreira – Dir. Secretaria licenciado p/ exercer cargo eletivo	Gabriel Raiol da Conceição – Atendente Judiciário
Maria Olinda Boaventura de Barros – Dir. Secretaria, em exercício	Oziel dos Santos da Silva – Atendente Judiciário
Izidória Monteiro Leite – Auxiliar Judiciária	Gerson Miranda Lopes – Chefe da UNAJ
Ivete Santana de Carvalho Costa – Auxiliar Judiciária	Gilsandro Maia Reis – Oficial de Justiça
Alda Goulart Monteiro – At. Judiciária	Bianor Caetano Monteiro – Of. de Justiça
Norma alice dos Santos Bentes – At. Judiciária	Wilson Raiol Pimentel – Atendente Judiciário
Miguel Goulart Corrêa – Atendente Judiciário	

#### 24. Servidores cedidos de outros órgãos:

José Walnice da Costa Carvalho – Auxiliar de Secretaria
Izaura Raiol Pimentel – Auxiliar de secretaria
Ana Maria Monteiro de Paula - Auxiliar de serviços gerais
Evanete Santana de Carvalho – Auxiliar de Serviços gerais
Aldo Martins Teixeira – Vigia
Benedito Piedade da Conceição – Vigia
Carlos José de Almeida Salomão – Vigia
José Fernando Teixeira da Costa – Vigia

#### 25. Considerações do juízo:

Na referida Comarca há dez servidores concursados. A servidora Ivana Gisele Pontes que exercia o cargo de Diretora de Secretaria foi colocada à disposição da Comarca de Santa Maria do Pará, há quatro anos atrás. Atualmente a Diretora de Secretaria é a Sra. Maria Olinda Boaventura de Barros, que vem exercendo a função desde setembro/2008.

### APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

#### VEÍCULOS

26. Veículos – Não existe veículo na Comarca

#### INFORMÁTICA

27. Acesso à Internet: sim

28. Pontos de rede: 07

29. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): [1maracana@tjpa.jus.br](mailto:1maracana@tjpa.jus.br); [tjepa029@tjpa.jus.br](mailto:tjepa029@tjpa.jus.br); e [francisco.roberto@tjpa.jus.br](mailto:francisco.roberto@tjpa.jus.br)

30. Considerações do juízo: Com a edição da Portaria nº 4.315, de 13.04.2009, da Presidência do TJE/PA, perdeu sentido a existência de carro nesta Comarca. Uma motocicleta seria bem vinda, desde que para utilização pelos oficiais de justiça no cumprimento de mandados, já tendo sido feita solicitação ao Tribunal.

#### 31. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

**- Tendo em vista as considerações do Magistrado, oficie-se a Presidência deste Egrégio Tribunal, solicitando que avalie a possibilidade de ser disponibilizado para a referida Comarca uma moto, a ser utilizado pelos Oficiais de Justiça, uma vez que a Comarca não dispõe de veículo oficial.**



### ATIVIDADE JURISDICIONAL

<b>32. Número de processos em tramitação no SAP XXI:</b> Cível: 498 Infância e Juventude: 22 Penal: 263 <b>Total: 783</b> Obs: Existem alguns processos para serem cadastrados no LIBRA	<b>33 Número de processos segundo a contagem física:</b> Cível: 507 Infância e Juventude: 21 Penal: 225 <b>Total: 753</b>
---	---

<b>34. Os autos processuais são cadastrados no sistema?</b> Sim	<b>35. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?</b> sim
---	--

36. Discriminação do acervo:	Quantidade	
	SAPXXI	Contagem Física
Natureza		
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	407	416
Cíveis – Meta 2/2009	78	78
Cíveis – Meta 2/ 2010	13	13
Execução Fiscal	73	66
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	16	14
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	24	24
Ação Popular	0	0
Cartas Precatórias	27	13
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	03	03
Infância e Juventude – ato infracional	22	21
Guarda de menor	15	10
Adoção	01	01
Tutela	01	01
Estado de risco	01	01
Penais – réu preso	12	12
Penais – réu solto	251	213
Penais – Meta 2/2009	13	07
Penais – Meta 2/2010	03	04
Júri	12	14
Habeas Corpus	00	00
Inquérito Policial – indiciado preso	02	02
Inquérito policial – indiciado solto	60	60 (Depol)
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	50	11

<sup>1</sup> NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

**37. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?** Dispõe na Secretaria dos referidos manuais.

**38. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?**

De acordo com a Diretora de Secretaria, a Unidade vem conseguindo de uma forma geral, cumprir a referida Meta, entendendo que muitas vezes, a ausência na comarca de Defensor e Promotor, contribui para a referida problemática, posto que atua somente substitutos que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

cumulam com diversas outras comarcas.

**39. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?** De acordo com a Diretora de Secretaria não há nenhum caso no momento.

**40. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?** Somente identifica os processos de réus presos com tarja preta confeccionada pela própria Secretaria. Não identifica as outras prioridades.

**41. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ?** (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados 02 autos de processos criminais relacionados na Meta 3, conforme abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0000001-59.1993	Pronunciado	
0000275-50.2007	Pronunciado	

Em relação a META 4 não foi encontrado nenhum processo.

**42. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:**  
Nos últimos dois anos o Magistrado realizou 07 ( sete ) júris realizados. Em 2010: 02 2011: 03 2012 : 02

**43. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.**  
No momento da Correição não havia nenhum flagrante.

**44. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.** Não há nenhuma pendência.

**45. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.** Não há nenhum pedido de liberdade provisória pendente. A Execução é feita pelo Polo de Castanhal.

**46. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?**

A Comarca de Maracanã tem como polo a Comarca de Castanhal

**47. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar** (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). Há Na Comarca há 04 (quatro) processos nos quais o juiz apenas fiscaliza o cumprimento da pena na Comarca.

**48. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):** nenhum

**49. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Não há Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:** Não há nenhum na Comarca

**50. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:** Não há

**51. As medidas sócio-educativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada** O juiz encaminha para o CREAS – Centro de Referência e Assistência Social quando há (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

**52. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)** De acordo com a listagem em anexa, fornecida pela secretaria, os processos de forma geral estão com tramitação regular.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

53. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 0000501-71.2011.814.0029 13.07.2011 Art. 213 caput e 129 caput c/c o art. 69 do CPB.	Sentença condenatória datada de 25.05.2012. Guia de Execução Provisória expedida e encaminhado os autos à Comarca de Castanhal	Não consta certidão de intimação pessoal do réu, só do advogado e MP. Após o cumprimento desta, certificar o transito em julgado, caso não haja recurso.
2. 0000699-20.2012.814.0029 06.08.2012 Art. 147, caput do CBP e art. 7, II da Lei 11.340/2006	Despacho datado de 06.08.2012, ao MP para as providencias de seu ofício.	
3. 0000745-09.2012.814.0029 06.08.2012 art. 129, § 9 e art. 147, caput, CPB c/c art. 7, I da Lei 11.340/2006	Despacho datado de 06.08.2012, ao MP para as providencias de seu ofício.	
4. 0000167-92.2011.814.0029 22.03.2011	Sentença condenatória datada de 04.07.2012. Guia de Execução Provisória expedida e encaminhado os autos à Comarca de Castanhal	Não consta certidão de intimação pessoal do réu, nem vista do MP. Após o cumprimento destas, certificar o transito em julgado, caso não haja recurso.
5. 0000442-92.2012.814.0029 23.07.2012 Art. 157, § 2, I e II do CPB	Decisão interlocutória datada de 25.07.2012, recebendo a denúncia, citar o acusado para responder a acusação por escrito, será nomeado- lhe defensor. Juntado, conclusos. Solicitar antecedentes criminais e primariedade.	Cumprir despacho com urgencia. Monitorar o cumprimento da intimação do réu.
6. 0000275-50.2007.814.0029 26.07.2007 Art. 121, § 2º, IV e art. 121, § 2, IV c/c art. 14, II do CPB	Sentença de pronúncia datada de 12.07.2012. Em Secretaria, com intimação do advogado e do réu encaminhada.	Não consta ciência do MP. Certificar, após o transcurso do prazo legal, se houve recurso. Caso negativo, certificar o transito em julgado, para prosseguimento do feito.
7. 0000041-43.2011.814.0029 12.01.2011 157, § 2, I, II e V e art. 159, § 1, CPB	DESPACHO datado de 27.07.2012, designando audiência de instrução e julgamento para 29.08.2012	Providenciar todos os atos necessários para a realização audiência.
8. 0000502-45.2010.814.0029 Art. 121, § 2, IV do CPB	Despacho datado de 31.07.2011 retornar a Defensoria para manifestação. Conclusos em 03.08.2012, com rese da d. Pub.	
9. 0000797-39.2011.814.0029 17.01.2012 art. 33, caput, da lei 11.343/2006	Decisão de 25.06.2012, recebendo a denúncia. Designando audiência. Certificar antec. Criminais. Intimar a desensoria pública e MP	Marcar audiencia e prov. todos os atos para a sua realização.
10. 029.2011.2000327-7 121, caput, 147 c/c 69 cpb 27.09.2011	Despacho datado de 27.07.2012, designando audiencia 16.08.2012.	Prov. todos os atos para a sua realização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 0000010-14.1993.814.0029 Execução Fiscal 06.05.1993	Despacho judicial datado de 07.08.2012 determinando a penhora dos bens.	Falta juntar o despacho ao processo
2. 0000012-20.2003.814.0029 Indenização por danos 08.04.2003	Ofício expedido em 10.05.12, intimando o advogado dos requeridos par indicar as provas	Conclusos ao juiz em 26.06.012.
3. 0000001-30.1987.814.0029 Inventário 21.01.1987	Processo homologando os cálculos do inventario em 10.07.92. Despacho em 07.08.2012, intimando a aurora para comparecer em juízo	Processo tramitando com extrema delonga mais de 20 anos) somente despachado no período da correição
4. 0000096-22.2000.814.0029 Alimentos 24.07.2000	Despacho de intimação de Doralice de Santana Monteiro em 16.04.12.	Conclusos em 30.05.2012
5. 0000170-27.2004.814.0029 Alimentos 20.10.2004	Despacho em 02.03.2012, para intimação da requerente.	Conclusos em 30.05.2012.
6. 0000174-49.2006.814.0029 Mandado de Segurança 23.08.2006	Despacho judicial determinando a intimação das partes da sentença	Conclusos ao juiz em 25.05.2012.
7. 0000187-05.2007.814.0029 Execução de Alimentos 31.05.2007	Expedido Mandado de Intimação da exeqüente Rosidalva campos Ferreira em 05.06.2012	Certidão da Secretaria em 05.07.2012.
8. 00000018-74.2007.814.0029 Busca e Apreensão 25.01.2007	Despacho judicial em 23.07.2012 sobrestando o processo por 60 dias	Falta juntar despacho.
9. 0000278-90.2005.814.0029 Execução Fiscal 16.11.2005	Ultimo despacho judicial em 07.04.08 incluindo o Sr. João Climaco no posso passivo da execução.	Paralisado desde 07.04.2008
10. 029.2005.1.000168-5 – Indenização 04.05.2005	Juiz homologou em 11.09.2009 a ação de indenização determinando a expedição da requisição de pequeno valor.	Desde 23.09.2009 paralisado
OS 10 MAIS ANTIGOS – PENAIIS		
1. 0000029-66.2000.814.0029 31.05.2000 Art. 155 § 1º do CPB.	Despacho datado de 02.05.2012, citar o acusado por precatória no endereço obtido no cadastro eleitoral, para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 dias. Sob pena de ser-lhe nomeado Defensor. Dê-se vista ao MP. Em Secretaria, com Carta Precatória expedida, e postada em 30. 07.2012.	
2. 0000471-40.2007.814.0029 19.12.2007 Art. 134, caput do CPB	Termo de Audiência datado de 14.08.2009, para oitiva das testemunhas arroladas. Deliberação: suspendo o processo e o prazo	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		prescricional, na forma do art. 366 do CPP. Em Secretaria	
3.	0000027-63.2004.814.0029 16.03.2004 Art. 121, § 2o., II e art. 121, § 2o. II c/c o art. 14, II do CPB.	Despacho datado de 27.05.2011, permanecer o processo suspenso, diante da não obtenção de informações quanto a seu endereço junto a Justiça Eleitoral. Em Secretaria.	
4.	0000124-63.2004.814.0029 31.08.2004 Art. 213 c/c 224, alínea "a" e art. 61, II, "f" do CPB.	Despacho datado de 19.07.2012, manifestar-se o Ministério Público sobre a ocorrência da prescrição virtual. Em Secretaria	
5.	0000233-24.2005.814.0029 25.08.2005 Art. 155, caput, do CPB.	Despacho datado de 02.05.2012, citar o acusado por precatória, para responder a acusação, prazo 10 dias, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor. Dar ciência do MP. Em Secretaria, com Carta Precatória já expedida e postada em 30.07.2012.	
6.	0000162-67.2004.814.0029 14.12.2004 Art. 171 caput c/c 71 do CPB)	Despacho datado de 02.05.2012, citar o acusado por precatória, para responder a acusação, prazo 10 dias, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor. Dar ciência do MP. Em Secretaria, com Carta Precatória já expedida e postada em 30.07.2012.	
7.	0000006-71.2004.814.0029 28.01.2004 Art. 157, §2. , I e II do CPB c/c art. 29 do CPB	Despacho datado de 02.05.2012, citar o acusado por precatória, para responder a acusação, prazo 10 dias, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor. Dar ciência do MP. Em Secretaria, com Carta Precatória já expedida e postada em 04.07.2012.	
8.	0000012-12.1998.814.0029 12.03.1998 art. 213 c/c o art. 224, alínea "a" e art. 226, II do CPB.	Despacho datado de 15.06.2012, sem possibilidade de dar prosseguimento a ação, o processo permanece suspenso e assim o curso da prescrição.	
9.	0000075-17.2004.814.0029 09.06.2004 art. 213 c/c o art. 224, alínea "a" c/c art. 61, II, "f" do CPB.	Despacho datado de 30.06.2009, expeça-se Mandado de prisão em desfavor do réu, cumprindo-se as formalidades legais, solicitando ao Juízo da Comarca de seu endereço o seu cumprimento. Em Secretaria com Mandado expedido, encaminhado por precatória, postada em 13.07.2009.	
10.	029.1999.2.000005-3 12.07.1999 Art. 155, § 4, IV do CPB.	Termo de Audiência datado de 13.04.2011, ante a ausência dos réus revéis e testemunhas, por não terem sido intimadas, permaneçam	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		suspensão o processo e o curso da prescrição.	
<b>META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000032-43.1995.814.0029 24.10.1995 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 02.03.2012, cumpra-se conforme requerido na petição de fls. 38 e 38v., reunindo-se os processos e a penhora do bem indicado em reforço da garantia. Após, certifique-se e dê-se vista ao exequente.	Não há nos autos, nada comprovando o cumprimento do despacho. Cumprir o despacho proferido.
2.	0000026-73.1995.814.0029 16.10.1995 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 02.03.2012, cumpra-se conforme requerido na petição de fls. 38 e 38v., reunindo-se os processos e a penhora do bem indicado em reforço da garantia. Após, certifique-se e dê-se vista ao exequente.	Não há nos autos, nada comprovando o cumprimento do despacho. Cumprir o despacho proferido.
3.	0000024-83.1995.814.0029 16.10.1995 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 02.03.2012, cumpra-se conforme requerido na petição de fls. 35 e 35 v., reunindo-se os processos e a penhora do bem indicado em reforço da garantia. Após, certifique-se e dê-se vista ao exequente.	Não há nos autos, nada comprovando o cumprimento do despacho. Cumprir o despacho proferido.
4.	0000025-78.1995.814.0029 16.10.1995 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 02.03.2012, cumpra-se conforme requerido na petição de fls. 36 e 36 v., reunindo-se os processos e a penhora do bem indicado em reforço da garantia. Após, certifique-se e dê-se vista ao exequente.	Não há nos autos, nada comprovando o cumprimento do despacho. Cumprir o despacho proferido.
5.	0000071-37.2004.814.0029 08.06.2004 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 31.07.2012, considerando o teor do despacho de fls. 119, no que concerne à extinção do processo, e o conteúdo da 2ª. Certidão de fls. 124, manifeste-se o MP sobre interesse em assumir o polo ativo da ação.  Processo conclusos em 02.08.2012, com a manifestação do MP	
6.	0000007-92.1996.814.0029 11.03.1996 Execução de Título Extrajudicial	Decisão datada de 31.07.2012, extinguindo o processo e determinando o seu arquivamento. Após cumprida as formalidades legais.	Providenciar os atos ulteriores a sentença, Para, após certificado o trânsito em julgado e a inexistência de recurso, proceder a devida baixa e arquivamento do feito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

7.	0000023-88.1995.814.0029 16.10.1995 Execução de Título Extrajudicial	Despacho datado de 31.07.2012, manifeste-se o exequente em 10 dias, visando o prosseguimento desde processo e sua finalização.	Cumprir o despacho
8.	0000020-06.1995.814.0029 02.10.1995 Execução Fiscal	Despacho datado de 31.07.2012, manifeste-se a Fazenda Pública	Cumprir o despacho
9.	0000018-37.1996.814.0029 15.07.1996 Execução Fiscal	Despacho datado de 31.07.2012, manifeste-se a Fazenda Pública exequente, em 15 dias.	Cumprir o despacho
10.	0000075-30.2000.814.0029 26.10.2000 Reintegração de Posse	Despacho datado de 31.07.2012, retornem os autos à Defensoria, para manifestar-se em 15 dias.	Cumprir o despacho
<b>META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000171-64.2006.814.0029 16.08.2006 Reintegração de Posse	Despacho datado de 27.11.2009, considerando que foi concedido efeito suspensivo ativo ao agravo interposto contra a decisão que concedeu a liminar pleiteada, sobrestar o processo até o julgamento do recurso no 2. grau.	
2.	0000169-74.2006.814.0029 16.08.2006 Reintegração de Posse	Despacho datado de 29.01.2007, intimar o advogado da autora para recolher as custas, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Em Secretaria, com Intimação cumprida.	Processo paralisado. Fazer conclusão.
3.	0000108-88.2006.814.0029 23.06.2006 Ação ordinária de cobrança	Despacho datado de 24.04.2012, manifeste-se o Defensor Público sobre a Certidão de fls. 42 (falecimento do requerente), no prazo 10 dias.	Cumprir despacho
4.	026.2006.1.000264-0 13.07.2006 Ação Ordinária de Cobrança	Despacho datado de 21.09.2011, intimar a parte autora pessoalmente para dirigir-se à Defensoria Pública para dar andamento no processo, com vista a execução do julgado. Em Secretaria com Mandado cumprido.	
5.	0000059-42.2006.814.0029 25.04.2006 Execução Fiscal	Despacho datado de 12.09.2008, manifeste-se o exequente.	Processo Paralisado. Cumprir despacho
6.	029.2006.1.000263-2 31.05.2006 Ação Ordinária de Cobrança	Termo de Audiência datado de 11.09.2009, deliberação: homologado acordo entre as partes	Certificar sobre o cumprimento do acordo. Para fazer conclusão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

7.	029.2006.1.000263-2 15.03.2006 Execução Fiscal	Despacho datado de 15.03.2006, cite-se na forma da lei. Em Secretaria com Mandado de citação expedido e certificado nos autos	Fazer conclusos
<b>META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000111-52.2005.814.0029 Art.299 § único CPB	Carta precatória expedida a Vara de cartas Precatorias de Belém devolvida a esta comarca em 11.05.2012	Falta a Secretaria fazer conclusão ao juiz
2.	0000056-15.2004.814.0029 Art.155 e 180 caput CPB	Sentenciado em 28.04.2009	Falta a Secretaria certificar o transito em julgado
3.	0000039-24.2005.814.0029 Falsificação de Documento Público art.297 CPB	Despacho para a Secretaria certificar a tramitação do feit.o	Deve a Secretaria cumprir o despacho judicial fazendo a certidão requerida pelo juiz em 22.10.2009 . O Processo encontra-se paralisado.
<b>META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000030-90.2006.814.0029 Art.154º, IV CPB 5 § 22.02.2006	O MP se manifestou pela prescrição em 19.06.2012	Proc.conclusos ao juiz desde 20.06.2012.
2.	0000042-30.2006.814.0029 Art.157 § 2º , I, c/c/ art.14 ,II CPB e art. 14 da lei 10.826/003	O MP em 01.08.2012 se manifestou pela desistência da testemunha Sebastião de Souza Araujo.	Conclusos ao Juiz desde 02.08.2012
3.	0000010-93.2006.814.0029 Falsificação de documentos públicos – aert.297 § 1, CPB	Despacho judicial determinando expedição de ofício a JUCEPA em 12.04.2012	Conclusão ao juiz em 05.07.2012.
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000641-50.2011.814.0029 01.09.2011 Ação Civil Pública de ressarcimento de danos ao município/indenização ao erário	Despacho datado de 27.04.2012, abrindo prazo de 45 dias ao requerido para regularizar situação documental, conforme sugerido pelo TCM. Intime-se. Em Secretaria, com intimação	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		expedida para o advogado via correio, encaminhada em 05.07.2012.	
2.	0000306-55.2010.814.0029 (01.07.2010) Ação Civil Pública de execução de obrigação de fazer.	Despacho datado de 25.06.2012, concedendo prazo de 90 dias ao executado para o cumprimento de diversas determinações constantes no TAC firmado, sob pena de multa ao próprio gestor municipal. Decorrido o prazo, certificar nos autos. Intime-se. Em Secretaria, com intimação procedia em 26.06.2012.	
3.	0000754-05.2011.814.0029 (17.10.2011) Ação Civil Pública de ressarcimento de danos ao município	Despacho datado de 06.02.2012, determinando a citação do réu para contestar a ação. Citar também o Município de Maracanã, para adotar a postura que entenda pertinente. Em Secretaria, com a contestação já apresentada em 29.05.2012.	Não consta intimação do Município como determinado. Assim, cumprir integralmente o despacho nesse sentido. Após, decorrido o prazo deste, fazer conclusão.
4.	0000545-79.2008.814.0029 (23.10.2008) Ação Civil Pública c/c pedido de tutela antecipada.	Despacho datado de 02.03.2012, intimar a autora pessoalmente para se manifestar sobre a certidão de fls. 417, bem assim sobre a decisão no agravo regimental, no prazo de 15 dias. Após, conclusos. Em Secretaria, com intimação encaminhada ao causídico, pelos correios em 18.07.2012.	Verifica-se que consta Certidão às fls. 417 que a intimação do advogado retornou em razão da mudança de endereço do causídico. O Juiz determinou que fosse intimado pessoalmente a autora acerca da referida certidão. Entretanto, a intimação saiu novamente no nome do advogado pelo novo endereço.
5.	0000228-36.2009.814.0029 28.04.2009 Ação Civil Pública de execução de obrigação de fazer.	Despacho datado de 06.02.2012, aduzindo que diante da concessão do efeito suspensivo ativo no agravo de instrumento interposto pelo requerido contra decisão do juízo que concedeu a liminar pleiteada, deixa-se de manifestar sobre os embargos de declaração interposto, até julgamento do agravo.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

6.	0000285-22.2012.814.0029 31.05.2012 Ação Civil Pública de execução de obrigação de fazer.	Despacho datado de 06.07.2012, determinando a notificação do Secretário Municipal de Saúde de Maracanã, para pronunciar-se em 72 horas. Decorrido o prazo certificar. Em Secretaria.	Cumprir despacho.
7.	0000642-45.2011.814.0029 01.09.2011. Ação Civil Pública de ressarcimento dos danos causados ao município.	Despacho datado de 27.04.2012, antes de decidir sobre o pedido do MP (julgamento antecipado da lide), certificar a Secretaria Judicial sobre a situação do requerido quanto a ações de improbidade e ação civil pública a que responde no juízo. Em Secretaria.	Cumprir despacho, processo paralisado.
8	0000314-15.2010.814.0029 02.07.2010 Ação Civil Pública de obrigação de fazer c/c pedido de tutela antecipada	Decisão datada de 20.04.2011, deferindo parcialmente o pedido de tutela antecipada, determinando diversas obrigações a serem cumpridas pelo requerido, sob pena de multa. Na oportunidade, indeferiu o pedido do réu, de chamamento à lide da FUNASA E COSAMPA. Ficando consignado a advertência que, independente da aplicação da penalidade pecuniária, a conduta de desobediência, caracterizando-se, em tese, crime de prevaricação. Citar o município réu, para contestar a ação. Em Secretaria, com as intimações cumpridas.	Dar prosseguimento no feito – Fazer conclusão.
9	0000608-97.2010.814.0029 01.11.2010 Ação Civil Pública de obrigação de fazer c/c pedido de tutela antecipada	Decisão interlocutória datado de 11.03.2011, rejeitando as preliminares suscitadas pelo requerido. Na oportunidade, concedeu-se parcialmente os efeitos da tutela. Estabelecendo multa diária. Com base na relação a ser	Cumprir a decisão interlocutória.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		encaminhada, expedir ofício a todos os Diretores das escolas para que atestem, por meio de Declaração, a cada 15 dias, quanto a regularidade do fornecimento de alimentação escolar. Devendo ser informado o dia e turno que deixou de ser fornecida, e as suas razões. Em Secretaria, com a listagem das escolas.	
10	0000755-87.2011.814.0029 17.10.2011. Ação Civil Pública de ressarcimento dos danos causados ao município.	Despacho datado de 27.07.2012, intimar o requerido para, em 10 dias, indicar as provas que pretende produzir, ficando ciente de que caso, não tenha provas a produzir ou não se manifeste, ocorrerá o julgamento no estágio em que encontra.	
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000118-17.2005.814.0029 10.06.2005	Despacho datado de 15.06.2012, redesignando audiência (instrução e julgamento)	Não consta data da audiência no despacho (em branco)
2.	00000036- 39.2005.814.0029 29.03.2005	Despacho datado de 15.06.2012, redesignando audiência (instrução e julgamento)	Não consta data da audiência no despacho (em branco)
3.	0000062-06.2005.814.0029 26.04.2005	Despacho do juiz em 02.03.2012, rejeitando o pedido do Parquet de extinção do processo pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Certidão da Secretaria de que o M.P. não recorreu da decisão.	Processo conclusos ao Juiz em 13.06.2012
4.	0000224-69.2005.814.0029 18.08.2005	Carta Precatória expedida em 26.01.2012 a Vara de Cartas Precatórias de Belém, para intimação de Rafael de Loureiro Reis	A audiência foi remarcada para 26 de Abril de 2012 não foi realizada. Os autos encontram-se conclusos ao Juiz datado de 30.04.2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

5.	0000005-42.2007.814.0029 09.01.2007	Despacho do juiz rejeitando o pedido do Parquet de extinção do processo pelo reconhecimento da prescrição intercorrente em 02.03.2012. Certidão da Secretaria de que o M.P. não recorreu da decisão.	Processo conclusos ao Juiz em 13.06.2012
6.	0000034-49.2005.814.0029 17.03.2005	Ofício expedido ao FNDE-PNAE-CGPAE solicitando informações em 08.02.2012.	Desde fevereiro sem movimento
7.	0000041-14.2005.814.0029 08.04.2005	Despacho do juiz para a Secretaria certificar sobre o processo 2009.1121606-5 narra os mesmo fatos da ACP e oficiar ao Tribunal de contas do Município solicitando informações.	Em 23.07.2012, o juiz determinou que a Secretaria cumprisse o referido despacho
8.	0000290-30.2005.814.0029 01.12.2005	Despacho judicial em 29.05.2012 ao Secretario de Estado do Pará – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda solicitando cópia da prestação de contas do convenio nº086/2004 e seus aditivos.	Não consta o comprovante de encaminhamento - AR.
9.	0000118-17.2005.814.0029 10.06.2005	Despacho judicial em 15.06.2012 redesignando a audiência;	Não consta no despacho a data audiência redesignada em 15.06.2012.
10.	000439-69.2010.814.0029 18.08.2010	Ofício Nº 294/2011 ao Promotor de Justiça solicitando apuração do caso em 29.07.2011..	Paralisado desde 29.07.2011.
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE ATO INFRACIONAL</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000730-48.2009.814.0029	Medida sócio-educativa aplicada de liberdade assistida em 02.12.2010	Consta Relatório de Acompanhamento elaborado pela Psicóloga do CRAS datado de 20.01.2011.
2	0000777-48.2011.814.0029 Execução de Medida Sócio-Educativa	Despacho judicial em 11.11.2011	Falta cumprir as diligências determinadas pelo juiz desde 11.11.2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

3	0000284-37.2012.814.0029 Uso ou Tráfico de Drogas	Manifestação do MP pela remissão cumulada com medida sócio-educativa	Processo com vistas a Defensoria Pública em 03.08.2012
4	0000109-43.2012.814.0029 (art. 129 do CP)	Manifestação do MP pela remissão cumulada com medida sócio-educativa	Processo com vistas a Defensoria Pública em 03.08.2012
5	0000110-28.2012.814.0029 (art.213 do CP)	Manifestação do MP pela remissão cumulada com medida sócio-educativa	Processo com vistas a Defensoria Pública em 06.08.2012
6	0000778-33.2011.814.0029 ( Uso ou Tráfico de Drogas)	Despacho judicial em 11.11.2011, determinando o cumprimento das diligencias requeridas pelo MP.	Processo paralisado sem cumprimento do despacho.
7	0000775-17.2009.814.0029 ( Crime de trânsito)	Despacho judicial para expedição de Carta Precatória a Comarca de Castanhal em 23.07.2012	Aguardando resposta da Carta Precatória.
8	0000418-88.2011.814.0029 art.28 da Lei nº 11.343/2006	Despacho judicial em 23.07.2012 para oficiar ao CREAS para informar o cumprimento das medidas sócio-educativas	Falta cumprir o despacho judicial.
9	0000557-82.2011.814.0029 art.163 § único, III, e ART. 288 cpb	O Juiz redesignou nova audiência não constando a data, em 28.12.11	Paralisado desde 28.12.11
10	0000752-35.2011.814.0029 art.155 do CP	Despacho judicial em 11.11.2011, determinando o cumprimento das diligencias requeridas pelo MP	Consta certidão da Secretaria certificando os antecedentes criminais de Sérgio Roberto Monteiro Leal

#### 54. Considerações do juízo.

A produção da Comarca poderia ser melhor se houvesse Defensor Público e Promotor de Justiça em caráter efetivo. Somente não têm sido resolvidos os processos cuja atuação do Defensor e Promotor é imprescindível, que acabam por ficar parados, afetando a imagem do Judiciário, que em última instância é quem acaba levando a culpa por toda a morosidade que se verifica no andamento dos mesmos.

#### 55. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

**Do levantamento procedido na Correição, identificamos processos paralisados, despachos pendentes de cumprimento, feitos de gozam de prioridade legal que não possuem a identificação correspondente. Assim, deve a Diretora de Secretaria adotar a referida providência.**

**56. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico**  
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

<b>57. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.</b>			
60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 09	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 03	60.C. Cartas Precatorias – Infância e Juventude: 01	
<b>58. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:</b>			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000007-21.2012	16.01.2012	Oitiva de testemunha	Conclusos p/ marcar audiência
0000579-06.2008	03.11.2008	Cumprimento mandado de prisão	Encaminhado à Polícia, sem informações sobre o cumprimento
0000727-63.2009	23.11.2009	Audiência admonitória	Mandado distribuído sem devolução
0000344-10.2012	13.06.2012	Citação do acusado para apresentar resposta escrita	Para devolver, endereço do acusado não existe
0000311-64.2007	12.09.2007	Intimação do acusado para audiência admonitória	Aguardando nova data
0000065-24.2012	16.02.2012	Leilão de bens penhorados	Designar data para o leilão
0000027-12.2012	26.01.2012	Penhora e avaliação	Aguardando manifestação juízo deprecante
0000772-32.2009	15.12.2009	Avaliação de bem	Custas não pagas
0000136-87.2008	22.04.2008	Cancelamento de registro imobiliário	Não foi pago custas cartório
0000369-65.2007	22.10.2007	Busca e apreensão de veículo	Não foram pagas as custas judiciais
0000369-86.2008	04.04.2008	Retificação de registro civil	Encaminhar pro cartório
0000050-53.2009	01.02.2009	Retificação de registro civil	Aguardando documentação do juízo deprecante
0000051-48.2009	04.02.2009	Retificação de registro civil	Aguardando documentação do juízo deprecante

<b>59. INQUÉRITOS POLICIAIS</b>		
59- A- Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000745-09.2012.814.0029	Art. 129, § 9º, e art. 147, do Código penal, c/c art. 7º, I da lei 11.340/2006	07.08.2012
0000699-20.2012.814.0029	Art. 147, CP, c/c art. 7º da Lei 11.340/2006	07.08.2012
0000661-08.2012.814.0029	Art. 129, caput CPB c/c art. 7º, inciso I, Lei 11.340/2006	07.08.2012
59-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2004.003.674	**	06.04.04
2004.011.647	**	13.07.04
2004.007.288	**	14.07.04
	Art.155	25.11.05
2006.008.254	Art.12-lei 6368/76	16.05.06
2006.012.790	Art.1º.-lei 9455/97	26.09.06
2001.005.007	Acusado falecido	19.07.06
2006.011.976	Art. 129 +1º.	22.08.06
2006.008.605	Art. 14 lei 10826/26	26.10.06
2006.024.781	Art. 214 c/c 224	21.11.06
2007.200.028	Art. 163 Par. Único	05.04.07
2006.029.655	Art. 155,§§ 1º. e 4º.	31.05.07
2007.005.676	Art.10 lei 10.826/03	12.07.07
2007.2.000153-2	Art.129§ 9º.c/c 44	26.09.07
2007.2.000024-5	Art.121	25.10.07
2007.2.000022-9	art.157	25.10.07
2007.2.000299-4	Art. 33 lei 11340/06	17.12.07
2007.2.000084-9	**	22.01.08
2009.2.000050-8	Art. 33- lei 11340/06	01.04.09
2009.2.000091-2	Arts.129 § 1º,I e II	04.04.09
2008.2.000233-1	Art. 129 § c/c 7º., I	14.04.09
2008.2.000140-8	Art. 121 c/c art. 14	14.04.09
2008.2.000018-8	Art. 54 § 2º.lei 9605/98	14.04.09
2008.2.000364-4	Arts. 303 e 304-lei9503/97	14.04.09
2007.2.000018-8	Art. 157	14.04.09
2008.2.000100-2	Art. 129 § 1º	14.04.09
2008.2.000329-8	Art. 213	15.04.09
2009.2.000123-3	Art. 157	15.05.09
2007.2.000273-8	Art. 129 § 1º	15.05.09
2009.2.000321-3	Art. 121 c/c 14	09.10.09
2009.2.000176-2	Art. 121 c/c 14	13.01.10
2009.2.000327-1	Art.	24.02.10
2010.2.000017-5	Art.129	24.02.10
2010.2.000001-8	Art.33 lei 11.340/06	13.05.10
2010.2.000092-7	Art. 217	10.06.10
2008.2.000105-2	Art. 121	15.02.11
2000.2.000023-4	Art.	07.04.11
2011.2.000087-7	Art. 157	14.04.11
2006.2.000188-2	Art.129	14.04.11
2011.2.000090-0	Art. 155 caput	14.04.11
2011.2.000133-8	Arts.302, I e II	10.05.11
2011.2.000187-2	Art.163 Parágrafo Unico	10.05.11
2006.2.000187-2	Art. 157 caput	10.05.11
2011.2.000182-5	Art. 33 lei 11340/06	10.08.11
2007.2.000023-7	Art.302 -lei 9503/95	10.08.11
2011.2.000150-2	Art.155 § 4º.	10.08.11
2010.2.000136-3	Art. 33 Lei 11.343/06	10.08.11
2011.2.000148-7	Art. 213 c/c art. 14	10.08.11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2006.2.000189-8	Art. 1º, I Lei 9455/97	10.08.11	
113/2011.000169/2	Art. 33 da Lei 11343/06	10.08.11	
2007.2.000207-7	Art. 213	20.09.11	
0000808.68.2011	Art. 33 da lei 11343/06	29.03.12	
0000043-63.2012	Art. 157 § 2º.I	29.03.12	
0000102-51.2012	Art. 155 § 1º.	02.06.12	
0000824-22.2011	Art. 155 § 1º.	02.06.12	
0000013-28.2012.	Art. 147 caput- lei 11340/06	02.06.12	
0000221-12.2012	ART. 217-A	02.06.12	
0000321-64.2012	Art. 155 § 4º.I e IV	17.07.12	
0000461-98.2012	Art. 157 § 2º, I e II	26.07.11	
0000301-73.2012.814	Art. 155 § 1º	26.07.12	
<b>60. PETIÇÕES.</b>			
60-A. Petições iniciais:			
Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 00 Penais: 00	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 05 Penais: 02	Pendentes de despacho: 18	
60-B. Petições interlocutórias			
Não juntadas:	Não remetidas à conclusão:	Não despachadas:	
<b>61. Pendências da serventia.</b>			
61-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	Cível: 09 Infância e Juventude: Penal:		
61-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	Cível: 02 Infância e Juventude: Penal: 02		
61-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	Cível: 05 Infância e Juventude: Penal: 02		
<b>62. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça</b>			
Nome do Oficial	Quantidade	Data mais antiga	
Bianor Caetano Monteiro	Cível	01	05.06.12
	Penal	06	05.06.12
Oziel dos Santos da Silva	Cível	06	11.07.12
	Penal	05	31.07.12
Gilsandro Maia Reis	Cível	35	02.09.08
	Penal	05	30.04.09
<b>63. Processos conclusos</b>			
63- A. Há mais de 100 dias: Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00	63-B. Há menos de 100 dias: Cível: 18 Infância e Juventude: Penal:		
<b>64. Processos retirados com carga</b>			
64-A. Ministério Público Cível: Penal:	67-B. Defensoria Pública Cível: 07 Penal: 02	67-C. Advogados Cível: 03 Penal: 01	



Carga mais antiga Cível: Penal:	Carga mais antiga Cível: Penal:	Carga mais antiga Cível: Penal:
<b>65. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.</b> Não foram relacionados nenhum bem.		

**66. Considerações do juízo:**

Quanto a este item, valem as seguintes considerações:

A) o cadastro de adoções não tem sido alimentado porque não há pedidos nesse sentido e também porque não é da cultura deste lugar que as adoções se processem desta forma. Quando o caso chega neste Juízo, a doação já tem sido feita e os pretensos adotantes procuram o judiciário apenas para formalizar e dar regularidade à situação.

B) Somente 3 bens estão cadastro no sistema respectivo, sendo duas motos e um carro;

C) No Fórum há armas que ainda não foram cadastradas no sistema, tendo sido feita a solicitação por ofício ao setor competente para pegar tais armas, já que as mesmas não mais interessam à instrução.

D) Não há ações de improbidade com trânsito em julgado;

E) Inspeção na cadeia pública: a ala carcerária da Delegacia de Polícia Civil local está interdita. Durante algum período, não foi realizado visitas, por entender desnecessário, mas voltou-se a realizar o registro mensal das inspeções, que é apenas uma repetição do anterior.

F) Interceptações: as que foram feitas foram cadastradas regularmente.

G) Adolescentes em conflito com a lei: não há adolescentes internados e nunca houve determinação deste Juízo nos últimos 4 anos;

H) Acolhimento: os raros casos que se verificaram foram informados à Vara da Infância e Juventude de Belém que providenciou o registro.

**67. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

**Durante a Correição realizada na Vara observou-se que a Comarca não possui grande acervo e fluxo processual, não sofre com a rotatividade de Juízes e possui um quadro de servidores, de certo modo, satisfatório. Desse modo, possui condições de oferecer uma melhor prestação jurisdicional.**

**Verificou-se ainda, que a Secretaria encontra-se com seu espaço físico bem comprometido, dificultando a circulação das pessoas e organização de seu ambiente. Verifica que há processos espalhados por toda parte na Secretaria, inclusive no chão, a fiação dos computadores e elétrica encontra-se desordenada.**

**Constatou-se que há processos para serem cadastrados no LIBRA, processos paralisados, pendentes de cumprimento de diligências, cartas precatórias a cumprir, petições pendentes de conclusão e despacho, mandados com oficiais de justiça com prazo acima do permitido, despacho dentro dos autos sem ter sido procedido a sua juntada.**



**Assim, visando uma melhor prestação jurisdicional determino:**

**AO JUIZ:**

1. Envidar esforços para sentenciar os processos da META 2 e dar o devido andamento nos processos da Meta 3;
2. Providenciar o cumprimento e devolução de cartas Precatórias recebidas;
- 3- Verificar os mandados em poder dos Oficiais de Justiça, com prazo superior a 30 dias sem cumprimento e solucionar a ausência injustificada do Sr. Gilvandro Maia Reis, Oficial de Justiça que deveria retornar de suas licenças em julho e ainda não havia comparecido para assumir suas funções. Adotando, enquanto Corregedor permanente de sua Unidade Judiciária, as medidas administrativas cabíveis. Comunicando a esta Corregedoria os procedimentos adotados.
- 5 – Considerando que o espaço onde a Secretária mostra-se pequena e desproporcional, aproveitar a sala que se encontra desocupada para criar ampliar a Secretaria, para melhor fluidez processual e organização do espaço;

**Á SECRETARIA :**

- 1 – Fazer a juntada dos despachos judiciais que se encontram dentro dos autos soltos;
- 2 – Proceder com a atualização na prestação de contas do suprimento de fundos;
- 3- Abrir pastas funcionais de cada servidor para anotações e registros da vida funcional;
- 4- Cumprir os despachos e diligências pendentes.

**1 - OFICIE AO MAGISTRADO DA REFERIDA COMARCA, ENCAMINHANDO CÓPIA DO PRESENTE RELATÓRIO PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CONSTANTES, BEM COMO, QUE PROCEDA A DEVIDA FISCALIZAÇÃO PARA A SUA DEVIDA OBSERVÂNCIA.**

**2 - EXPEÇAM-SE OS DEMAIS EXPEDIENTES DETERMINADOS NO PRESENTE RELATÓRIO.**